



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.930, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria 02 (dois) cargos de provimento efetivo na categoria funcional de Técnico em Enfermagem e extingue, no momento de sua vacância, o cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem, padrão de vencimento G1.4, passando a integrar o quadro de categorias funcionais constante no art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. A carga horária semanal do Técnico de Enfermagem, bem como suas atribuições e requisitos para provimento, são as contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 2º É declarado excedente e fica automaticamente extinto do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 1990, no momento de sua vacância, o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2021, 62º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 27 de dezembro de 2021.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.


Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.